

MATRÍCULAS PARA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 2017

Período de matrículas: 13 e 14/02

Horário: 9h às 12h e das 14h às 21h

Documentos Necessários:

- Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG). Para estrangeiros, o RNE;
- Cópia autenticada do CPF ou documento oficial que contenha o CPF ou comprovante da situação cadastral do CPF obtida no site da Receita Federal;
- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Quitação Eleitoral obtida no Cartório Eleitoral ou no site www.tse.jus.br;
- Cópia autenticada do comprovante de Quitação Militar (sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos), exceto indígenas;
- 1 Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- 1 foto 3x4 recente;
- Cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (certificado de conclusão) para candidatos aprovados em curso Técnico Integrado — necessário possuir o Ensino Fundamental completo;
- Cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (certificado de conclusão) para candidatos aprovados em curso Técnico Subsequente – necessário possuir o Ensino Médio completo;
- Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão deverão apresentar a documentação listada no verso.

IMPORTANTE: O candidato que, no ato do registro acadêmico, mediante justificativa comprovada, não apresentar determinado documento, exceto o comprovante de escolaridade exigido para ingresso no curso, preencherá **Formulário de Documentos Faltantes, sendo fornecido a ele um prazo de 1 (um) dia útil para a entrega da referida documentação.** Após esse prazo, não ocorrendo a entrega do documento faltante, o candidato não terá seu Registro Acadêmico efetivado.

** Os documentos autenticados podem ser substituídos por cópias simples, mediante apresentação do documento original.*

*** Candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados de seu pai e/ou mãe ou responsáveis legais.*

****Os candidatos que não dispuserem do histórico escolar no ato do registro acadêmico poderão fazê-lo mediante declaração de conclusão de curso, devendo regularizar a pendência junto à Secretaria Acadêmica no prazo máximo de 30 dias.*

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA APROVADOS ATRAVÉS DAS COTAS DE INCLUSÃO SOCIAL

Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão, deverão ser apresentados, também, no ato do registro acadêmico, os seguintes documentos:

I – Candidatos de inclusão social:

A) cópia autenticada do histórico escolar, a fim de comprovar que cada uma das séries/anos de seus estudos de Ensino Fundamental foi cursada com aprovação em escola pública ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas, como, por exemplo, ENEM, ENCCEJA ou exames realizados pelos sistemas públicos de ensino;

B) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio nacional per capita que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada dos comprovantes de renda aceitos (ou cópia simples mediante apresentação dos originais), listados no Anexo IV. Deve ser entregue também a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo V), contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 (dezoito) anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no Anexo VI;

C) declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo IX);

D) candidatos inscritos nas cotas destinadas a pretos ou pardos deverão entregar ainda a autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo X); candidatos inscritos nas cotas destinadas a indígenas deverão entregar ainda a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (Anexo XI).

Parágrafo único. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino.

II – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos: autodeclaração de que é de cor preta ou parda e declaração de que não possui escolaridade de nível superior.

III – Candidatos autodeclarados indígenas: autodeclaração de que pertence ao grupo indígena e declaração de que não possui escolaridade de nível superior.

IV – Candidatos com deficiência: atestado ou laudo médico atualizado de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.